



PROPOSTA TÉCNICA

Nº: **80.314/18-R3**

CLIENTE: **SAAE DE CAROLINA**

Data: **24 abr 2018**

Endereço:

Cidade/UF:/MA

Contato: **Sr. Arthur**

Fone:

Email: **saaecarolina1@gmail.com**

Depto

Elaborado por:	Roberto Kapor	Email:	roberto@grabe.com.br
Região:	36 - MA/PI	Representante / Telefone:	(11) 3183-5140 / (11) 4524-2904

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO BOMBEADO:

Líquido:	sulfato de aluminio	Concentração:		%
Densidade:		kg/dm ³	Viscosidade:	cps
Temp. Operação:		°C	Temp. Máxima:	°C

DADOS DE OPERAÇÃO:

Vazão: (normal/máx.)	200,0	200,0	l/h	Pressão Sucção:	0	kgf/cm ²
Pressão Recalque:	até 4		kgf/cm ²	Tipo de Sucção:	AFOGADA	

DADOS DO EQUIPAMENTO:

Modelo:	DDR 200-05	PP	TF	Nº de cabeçotes	3
Diâmetro Sucção:	1/2"		poleg.	Tipo de Conexão:	Espigão p/ Mangueira
Diâmetro Recalque:	1/2"		poleg.	Tipo de Conexão:	Espigão p/ Mangueira
Tipo de Cabeçote	X	Simples		--	Interligado

MATERIAIS CONSTRUTIVOS

Cabeçote:	Polipropileno	Diafragma:	PTFE (Teflon)
Esfera:	PTFE (Teflon)	Assento	Viton

DADOS DO MOTOR:

Tipo:	Elétrico Trifásico - TFVE - 60 Hz	Grau de Proteção:	IP-55
Potência:	0,50	cv	Tensão: 220/380 Volts
Polaridade/Rotação:	4 / ≈1750	pólos	Classe Isolação: F

ACESSÓRIOS:

06 055 391/0001-28	
GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	
Fone: (11) 3183-5140	

OBSERVAÇÕES:

Vazão máxima desta bomba é de 200 l/h e a pressão máxima é de 4 bar

Rua José Soave, 88 - Jd. Ester
 Cep.: 13255-100 - Itatiba - SP

DADOS BANCARIOS PARA O PAGAMENTO

Banco do Brasil
 Agencia 0799-4
 Conta 55076-0

PROPOSTA TÉCNICA

Nº: 80.314/18-R1

DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE:

Líquido:		
Concentração:		%
Densidade:		kg/dm ³
Viscosidade:		cps
Temp. Operação:		°C
Vazão:		l/h
Pressão Recalque:		kgf/cm ²
Pressão Sucção:		kgf/cm ²

OBSERVAÇÕES DO CLIENTE:

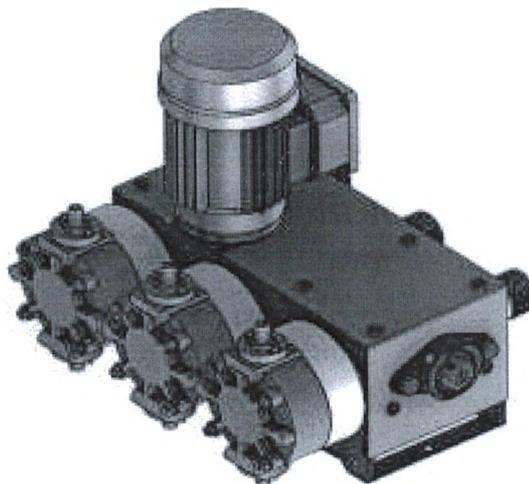


Imagem Ilustrativa

NOTAS TÉCNICAS

- **NUNCA** operar a dosadora DDR com a tubulação de descarga fechada, sob pena de danos IMEDIATOS ao diafragma de bombeamento e outros componentes. Caso esta situação possa ocorrer em sua instalação, recomendamos instalar na linha de descarga de cada cabeçote uma **válvula de alívio de pressão GRABE**. Solicitar inclusão deste(s) acessório(s) no orçamento.
- Para bombas operando com pressão de sucção negativa superior a **-1,0 m.c.a (aspirando)**, é recomendável a utilização de uma válvulas de pé com crivo no final da mangueira de sucção, a fim de otimizar o trabalho de sucção a ser feito pela bomba em cada partida (para DDR-380 ou DDR-580, considerar necessidade da válvula de pé a partir de **-1,3 m.c.a**).
- Caso o nível de DESCARGA da dosadora fique ABAIXO DO NÍVEL DE SUCÇÃO (pressão diferencial negativa), poderá ocorrer o **efeito de sifonamento**, ou seja, escoamento aleatório do líquido bombeado pela ação da gravidade. Nestes casos será necessária a instalação de válvula ANTI-SIFONAMENTO GRABE no final da linha de descarga (solicitar inclusao no orçamento).
- A dosadora DDR já é fornecida com **AJUSTE DE VAZÃO MANUAL** individual para cada cabeçote, por sistema micrométrico (ajuste de "stroke"). Para processos que exijam **CONTROLE DE VAZÃO PROPORCIONAL** por **senal remoto de 4-20mA ou 0-10V**, solicitar à GRABE inclusão de inversor de frequência e motorização especial para esta condição de trabalho. Considerar faixa operacional de **30%-100%** ou **20%-100% (opcional)** da vazão máxima ajustada na bomba. Lembramos que neste caso, para bombas com 2 ou mais cabeçotes, a **variação de vazão ocorrerá de forma proporcional em todos os cabeçotes ao mesmo tempo**. Para maiores informações, consulte nosso depto. técnico.
- Para produtos com **sólidos em suspensão (solução de cal hidratada, etc.)**, deverá ser prevista ANTES DE CADA PARADA DA BOMBA um breve bombeamento de água limpa, de forma a limpar o cabeçote e tubulação de descarga, a fim de evitar a decantação destes sólidos nestas partes, o que causará eventuais danos à bomba na próxima partida. Recomendamos prever um sistema "by-pass" com válvulas automáticas, alimentando esta água limpa na sucção da bomba antes de cada desligamento. Consulte nosso departamento técnico para orientações.
- Esta bomba apresenta fluxo de bombeamento PULSANTE. Caso seja **necessário fluxo de bombeamento LINEAR**, prever uso de AMORTECEDOR DE PULSAÇÕES GRABE.
- Para operação com POLÍMEROS, POLIELETRÓLITOS ou outros produtos viscosos, informar à GRABE a **concentração e/ou o grau de viscosidade do produto**, a fim de avaliarmos a viabilidade da aplicação e bem como selecionarmos o modelo de dosadora adequado à sua necessidade.



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: **80.314/18-R3**

QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	IPI (%)	VALOR IPI (R\$)
01	Cj.	Bomba Dosadora de Diafragma Modelo: DDR 200-05 PP TF 3	6.350,00	6.350,00	0,0	0,00

ITEM	QTD.	ITENS OPCIONAIS (não inclusos no valor acima)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	IPI (%)	VALOR IPI (R\$)
				0,00		0,00
				0,00		0,00
				0,00		0,00
				0,00		0,00

VALOR TOTAL C/ IPI

Preço considerado para empresa contribuinte de ICMS e com Inscrição Estadual válida

R\$ 6.350,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Preço Total com impostos inclusos.
- ICMS de 12% (para os regimes Sul/Sudeste, exceto estado do Espírito Santo) incluso.
- ICMS de 7% (para as regiões Norte/Nordeste/centroeste/Espírito Santo) incluso.
- IPI isento. (isento para a bomba, acessórios serão cobrados conforme descrito nos valores acima)
- Preços em Reais, fixos e irrevogáveis durante o período de validade da proposta.
- Condição de pagamento: **30 ddl. (sem encargos financeiros), sujeito aprovação de cadastro.**
- Condição de pagamento alternativa: **Financiado pelos sistemas PROGER / Cartão BNDES, com acréscimo de 3% sobre os valores propostos.**
- Classificação fiscal (NCM): **8413.50.90**
- Índice de nacionalização: **Equipamentos 100% nacionais.**
- Considerado frete posto: **CIF, em Carolina/MA (Frete Incluso).**
- Validade da proposta: **30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da mesma.**
- Embalagem inclusa (caixa de papelão e/ou engradado de madeira), apta para transporte rodoviário nacional.
- Prazo de entrega: **10 a 15** Dias Úteis.
- Garantia de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÕES COMERCIAIS COMPLEMENTARES:

**** ATENÇÃO ****

Os valores informados neste orçamento são considerados faturamento para Pessoa Jurídica contribuinte de ICMS com Inscrição Estadual válida.
 Para empresas isentas de Inscrição Estadual, empresas não contribuintes de ICMS ou para Pessoas Físicas, os valores ofertados serão revistos conforme *Emenda Constitucional n° 87 art. n°. 155*, e será acrescido no valor total da venda o diferencial de alíquota conforme lei vigente.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Nº: **80.314/18-R3**

GARANTIA

Os equipamentos têm garantia por período de 12 meses (36 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual), contados a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia sempre será prestada mediante envio do equipamento à fábrica GRABE com frete que volta a cargo do cliente, tantas vezes quanto for necessário à resolução do problema ocorrido. A prestação de assistência técnica em campo, mesmo que em garantia, sempre dependerá de aceite prévio pela GRABE e implicará ao cliente custos adicionais de mão-de-obra, deslocamento, alimentação e estadia, se necessário.

Esta garantia abrange SOMENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO, não cobrindo ocorrências como danos causados por transportadoras (exceto para fretes a cargo da GRABE), utilização fora das condições descritas no orçamento, erros por instalação fora das condições descritas no manual do equipamento, danos elétricos ao motor e/ou acessórios, etc. Também não estarão cobertos por garantia danos decorrentes de DEGRADAMENTO NATURAL POR FADIGA OU ABRASÃO de peças como diafragmas, esferas, assentos de esfera, conexões de sucção/descarga, pratos traseiros do diafragma, etc. Também não está inclusa na garantia dos equipamentos, a execução ou supervisão de montagem e/ou partida. Caso algum destes serviços sejam necessários, os mesmos deverão ser pré-avaliados e aprovados pela GRABE, acarretando em custos adicionais a cargo do cliente.

CANCELAMENTO DE PEDIDO:

Um eventual pedido de cancelamento somente será aceito a data de coleta do mesmo em nossa fábrica. Após embarcado ou fornecido, só poderemos aceitar uma eventual devolução em até 5 (cinco) dias da emissão da nota fiscal, desde que o equipamento não tenha sido utilizado e/ou aparente características de mau uso. Neste caso o mesmo deverá ser encaminhado à fábrica Grabe em sua embalagem original e com frete PAGO por conta do cliente.

Caso o equipamento seja devolvido indevidamente sem autorização prévia da GRABE, com frete a pagar, ou apresente características de que foi usado, informamos que o equipamento será recusado por nossa setor de recebimento, retornando ao cliente como material em desacordo, sem quaisquer ressarcimentos ao cliente de fretes ou outras eventuais despesas.

Qualquer dano ou marca de uso detectada no equipamento no momento do recebimento, deverá ser reparada ou consertada com despesas a cargo do cliente sob pena de não aceite da devolução. A confirmação de pedido de compra por parte do CLIENTE automaticamente considera como aceitas estas cláusulas.

START-UP

Não está incluso no fornecimento serviços de "start-up", visto considerarmos o mesmo dispensável devido à simplicidade de aplicação e funcionamento dos equipamentos ofertados.

Caso este trabalho seja considerado imprescindível, deverá ser previsto custo adicional para prestação do mesmo e a adição do prazo para a execução do Start-up que não está incluído no prazo de entrega, declarado neste orçamento. Os custos adicionais serão apresentados se necessários.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega terá validade a partir da confirmação oficial do pedido de compra, e esclarecimento de todas eventuais dúvidas técnicas e comerciais, e/ou após a aprovação de desenhos, caso sejam requeridos.

ENTREGA ANTECIPADA E/OU PARCIAL:

Caso os equipamentos constantes nesta proposta façam parte de um "pacote" de fornecimento, e fiquem prontos antes do equipamento de maior prazo de fabricação, nos reservamos do direito de proceder a entrega parcial do fornecimento, de forma antecipada, com respectiva emissão de nota fiscal e faturamento parciais.

INSPEÇÃO:

Os equipamentos fornecidos são individualmente testados na fábrica por pessoal técnico da Grabe, conforme procedimentos padrão de nosso controle de qualidade. No caso de testes testemunhados, ou exigência de inspeção do cliente em nossa fábrica, informamos que estes serviços não estão inclusos no escopo de fornecimento (exceto menção em contrário neste orçamento). Nestes casos, será apresentado pela GRABE valor adicional para prestação destes serviços, para cobrir as despesas de acompanhamento do inspetor e eventual documentação técnica (data book), sempre que necessário.

SINGULAR

JUCESP
10.414
10



JUCESP PROTOCOLO
0.144.505/14-9



“GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA”

3º - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

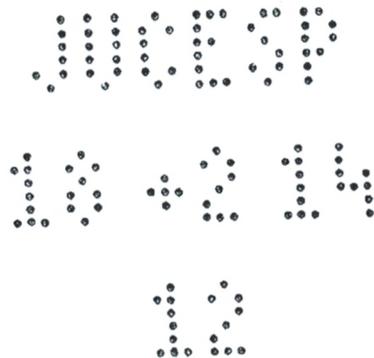
GIOVANNE CARLOS RIBEIRO, brasileiro, nascido a 13/10/66, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.226.886 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 088.279.598-82, residente e domiciliado na Rua Arildo Valadão nº 188 – Jardim Primavera - CEP 04814-600 – São Paulo/SP e

RAMON EUGENIO STOCCO, brasileiro, nascido a 01/05/72, natural de Itatiba/SP, solteiro, maior, supervisor técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.931.838-4 e inscrito no CPF (MF) sob nº 169.946.288-76, residente e domiciliado na Rua João Franco Penteado nº 79 - CEP 13250-000 – Vila Penteado - Itatiba/SP.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome empresarial de “**GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**” e tem sua sede à Rua **Geraldo Leite do Santos** nº 261 – Jardim Maria Virginia - CEP **05761-240** – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **06.055.391/0001-28** e devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP** sob nº **35.218.751.817** em sessão de 16 de dezembro de 2003, e última alteração contratual registrada no mesmo órgão sob o nº **342.779/07-2** em sessão de 18 de setembro de 2007, resolvem de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu **CONTRATO SOCIAL** conforme **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

Cláusula 1ª Os sócios resolvem de comum acordo “**Alterar**” a sede e domicílio fiscal da sociedade para a **Rua José Soave** nº 88 – Jardim Ester - CEP **13255-100** – Itatiba/SP.

Cláusula 2ª Os sócios resolvem de comum acordo “**Alterar**” o **objeto social** da sociedade passando a ter a seguinte redação: **indústria, importação, exportação e o comércio de bombas e equipamentos industriais, a prestação de serviço de manutenção de equipamentos industriais e o**



transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 3ª Todas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO SOCIAL** não abrangidas pela presente **ALTERAÇÃO** permanecem em pleno vigor.

Cláusula 4ª Face às modificações havidas nesta "**ALTERAÇÃO**" os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte nova redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA"

GIOVANNE CARLOS RIBEIRO, brasileiro, nascido a 13/10/66, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.226.886 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 088.279.598-82, residente e domiciliado na Rua Arildo Valadão nº 188 – Jardim Primavera - CEP 04814-600 – São Paulo – SP e

RAMON EUGENIO STOCCO, brasileiro, nascido a 01/05/72, natural de Itatiba/SP, solteiro, maior, supervisor técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.931.838-4 e inscrito no CPF (MF) sob nº 169.946.288-76, residente e domiciliado na Rua João Franco Penteado nº 79 - CEP 13250-000 – Vila Penteado - Itatiba - SP.

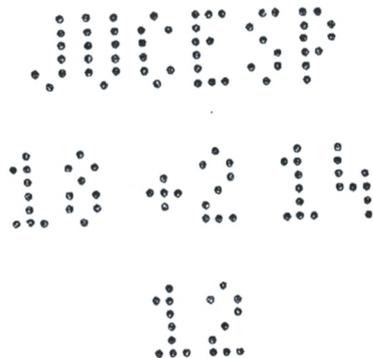
Têm entre si justos e contratados **CONSOLIDAR** seu **CONTRATO SOCIAL** de uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá de conformidade com as **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CÁPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**" e tem sede na **Rua José Soave nº 88 – Jardim Ester - CEP 13255-100 – Itatiba/SP.**, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 2ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social: indústria, importação, exportação e o comércio de bombas e equipamentos industriais, a prestação de serviço de manutenção de equipamentos industriais e o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CÁPITULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

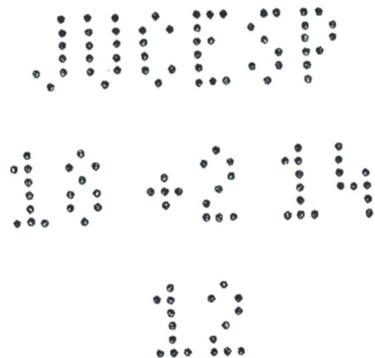
Giovanne Carlos Ribeiro	10.000 cotas	50%	R\$ 10.000,00
Ramon Eugenio Stocco	10.000 cotas	50%	R\$ 10.000,00
Total	20.000 cotas	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios será, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restritas ao valor das suas cotas, mas todos responderão, solidariamente, pela integralização do capital social.

CÁPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A sociedade poderá designar administradores não sócios. A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO** pelos sócios, que serão denominados administradores, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial e serão responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo os mesmos, dentre outros poderes:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social; e



- c) assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos.

Parágrafo Primeiro – A movimentação bancária será feita em **CONJUNTO** pelos sócios.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela sociedade serão subscritas em conjunto pelos administradores, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

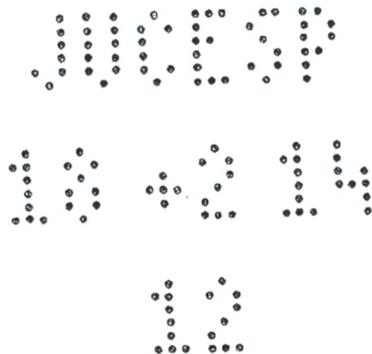
Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto – A operação que envolver a compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, alienação ou gravaste de bens imóveis da sociedade, ocorrerá mediante a deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula 6ª - Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

CAPÍTULO IV **DA CESSÃO DE COTAS**

Cláusula 7ª - As cotas que compõem o capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou aos demais sócios, sem o prévio consentimento por escrito dos sócios que representam **3/4** do capital social, ficando-lhes assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das mesmas, na proporção das suas participações no capital social, formalizando, se realizada a cessão de cotas, a alteração contratual pertinente, que dará a mais plena eficácia ao ato.



Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir suas cotas deverá notificar os demais sócios, com o intuito de informá-los a respeito do terceiro ou do sócio interessado na aquisição das mesmas, bem como o preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os sócios notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer ou não o direito de preferência na aquisição das cotas, pelo mesmo preço e condições contidos na notificação.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pelos administradores o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. A critério da administração, a sociedade poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar Balanços intermediários no decorrer do exercício para fins de distribuição antecipada de lucros.

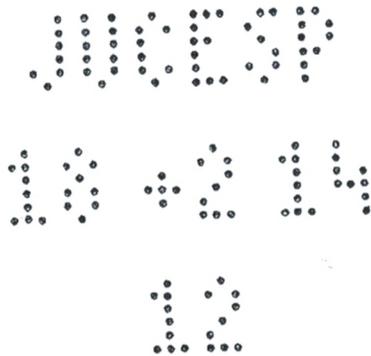
Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, a reunião de sócios deliberará sobre as contas tomadas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico, e ainda, se for o caso designará administradores e tratarão de outros assuntos constantes da ordem do dia para a reunião.

Cláusula 9ª - Os Lucros apurados terão a destinação que determinarem os sócios que representam a maioria do capital social, permanecendo na conta de lucros acumulados até esta deliberação.

Parágrafo Único - Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social da sociedade.

CAPÍTULO VI

RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE



Cláusula 10ª - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os demais sócios e os herdeiros e/ou sucessores, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído ou incapaz serão apurados em balanço especialmente levantado para esse fim, e serão pagos com base no valor patrimonial, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM/FGV, em caso de sua extinção o que vier a ser adotado pelo governo, vencendo-se a primeira nos 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 11ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios da sua pretensão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 12ª - Será lícita a exclusão por justa causa do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A exclusão por justa causa será deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para esse fim, cientificando-se o sócio averiguado, com 15 (quinze) dias de antecedência, para que compareça na reunião seu direito de defesa.

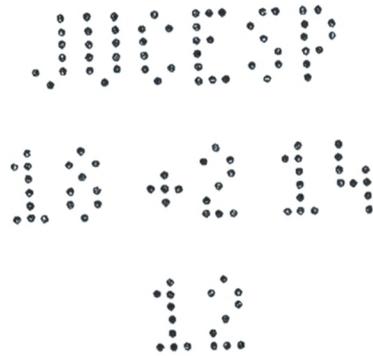
Cláusula 13ª - Nos casos de falecimento, se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade, seus haveres serão apurados e pagos segundo os termos e condições previstos na cláusula 10ª.

Cláusula 14ª - No caso de dissolução da sociedade, a nomeação ou destituição do liquidante e o julgamento das suas contas, serão deliberados em reunião de sócios, pela maioria de votos dos presentes. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o patrimônio remanescente, se houver, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas sociais.

CAPÍTULO VII

DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 15ª - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representando 3/4 do capital social,



ressalvados os casos previstos em lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quorum diferenciado para as deliberações sociais.

CÁPITULO VIII REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - A reunião de sócios será convocada:

- α) pelos administradores, para a tomada de contas e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, nos termos do parágrafo segundo da cláusula 8ª do presente contrato;
- β) pelos sócios, para se designar ou destituir administradores, quando não deliberado por alteração do contrato social, bem como para deliberar sobre a exclusão de sócios e a nomeação ou destituição de liquidante, nos termos do parágrafo único da cláusula 12ª e cláusula 14ª deste contrato.

Parágrafo Único - Os sócios poderão convocar reunião sempre que os interesses sociais exigirem, e ainda, quando os administradores retardarem a convocação prevista na alínea "a" da cláusula 16ª, por mais de 60 (sessenta) dias.

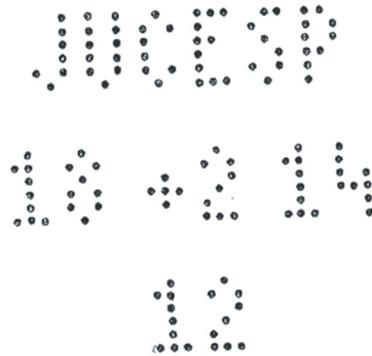
Cláusula 17ª - As reuniões sempre serão realizadas na sede da sociedade e os anúncios de convocação serão encaminhados aos sócios pelo correio ou pelos meios eletrônicos disponíveis, desde que possível à comprovação do recebimento.

Parágrafo Primeiro - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Cláusula 18ª - A reunião será instalada, em primeira convocação, com o quorum previsto em lei ou no presente contrato social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Único - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes.



Cláusula 19ª - As deliberações sociais tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata a ser lavrada no livro de atas da sociedade, e uma cópia autenticada da mesma deverá ser apresentada a Registro no Órgão competente, no prazo de **20** (vinte) dias, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Único – A sociedade não está obrigada a escriturar o livro de Atas do conselho fiscal, e do livro de atas de Assembléias.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de dezembro de 1976.

Cláusula 21ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 22ª - Fica desde já nomeado o **Foro da Comarca de Itatiba no Estado de São Paulo** com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** em **03** (três) vias de igual teor e forma e na presença de **02** (duas) testemunhas instrumentárias.

Itatiba, 09 de setembro de 2013.

JUCESP

10.014

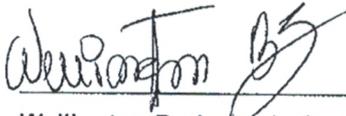


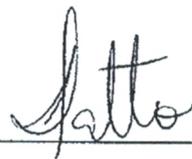
Giovanni Carlos Ribeiro



Ramon Eugenio Stocco

Testemunhas:


Wellington Barbosa de Souza
RG nº 32.812.024-8 - SSP/SP


Lucila Jesus Tatto
RG nº 29.070.310-4 - SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO - SP.
Oficial: Claudival José Pires
Estrada de Itapeperica, 3732 - CEP: 05835-004 - Fone: (11) 5511-9965 / 5511-2001 - Capital - SP.

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de GIOVANNE CARLOS RIBEIRO e RAMON EUGENIO STOCCO e dou fé.

São Paulo, 20 de setembro de 2013
Em testemunho da verdade.

Valor: R\$ 13,00 Cart. 1246 Guia: 216 Hr: 09:28
AA138004

AGATHA BENEDETTI
- Escrevente Assessor

1246AA113387



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
18 FEV. 2014
E.R. JUCESP/ACSP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 63.361/14-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

GIOVANNE CARLOS RIBEIRO

NOME

JOSE MARIA RIBEIRO

RELACAO

MARIA DO CARMO BOTEIHO

SÃO PAULO - SP

NATALIDADE

13 OUT. 1966

NASCIMENTO

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA)

(INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

17.226.886

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO

18.AGO.1982

ec

№ 095029

SERIE - B - 37

[Assinatura]

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA)

(INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

ESTRITO DE CIPAO REDONDO - SÃO PAULO/SP

Estrada de Itapocica nº 3.732

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original. Dou fé.

São Paulo, **20 FEV. 2013**

ESCREVENTES:

Franklin Fante Marina Serevini

Eduardo Brito do Carmo Agatha Bende Pires Fante

João Dirnas da Silveira

Felipe Nunes Rodrigues da Silva

VALIDO SOLENTE COM O Selo de Autenticidade

Autenticacao R\$ 2,50

1246AB798978

C/C

NASCIMENTO

13.10.66

INSCRICAO NO CPF

088 279 598 82

CONTRIBUINTE

GIOVANNE CARLOS RIBEIRO

[Assinatura]

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Assinatura]

ESTRITO CIVIL DAS PESSOAS FISCAIS

ESTRITO DE CIPAO REDONDO - SÃO PAULO/SP

Estrada de Itapocica nº 3.732

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original. Dou fé.

São Paulo, **20 FEV. 2013**

ESCREVENTES:

Franklin Fante Marina Serevini

Eduardo Brito do Carmo Agatha Bende Pires Fante

João Dirnas da Silveira

Felipe Nunes Rodrigues da Silva

VALIDO SOLENTE COM O Selo de Autenticidade

Autenticacao R\$ 2,50

1246AB798975

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.055.391/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2003
NOME EMPRESARIAL GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SOAVE	NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
CEP 13.255-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTER	MUNICÍPIO ITATIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucila@informacaocontabil.com.br		TELEFONE (11) 3589-8201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **08:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 06.055.391/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:00 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **658C.583F.5AB5.8D9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06055391/0001-28
Razão Social: GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: R JOSE SOAVE 88 / JARDIM ESTER / ITATIBA / SP / 13255-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042213320820759099

Informação obtida em 24/04/2018, às 14:51:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.055.391/0001-28

Certidão nº: 148845524/2018

Expedição: 25/04/2018, às 08:07:07

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.055.391/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.